



DE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 229 DE 08 DE MAIO DE 1979.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo, conforme preceitua o artigo 26 da / Lei Orgânica dos Municípios sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Todas as edificações a serem / construídas por proprietários de áreas de terra no município, antes de iniciarem as obras deverão obter a apreciação da Prefeitura Municipal dos Projetos de Construções.

Parágrafo 1.º : No caso de compromissário comprador o mesmo para construir no lote deverá anexar ao projeto de construção a ser submetido a apreciação da Prefeitura, uma autorização para construir no lote fornecida pelo proprietário que possuir a escritura de compra e venda devidamente registrada no Cadastro de Registro de Imóveis.

Parágrafo 2.º - Se o contrato de compromisso de compra e venda estiver devidamente registrado no cartório de registro de Imóveis, fica dispensada a exigência da autorização referente ao parágrafo anterior.

Parágrafo 3.º * As construções que forem iniciadas sem que tenham o seu projeto já aprovado pela Prefeitura Municipal, sujeitarão a seu proprietário a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor referencial que é fixado anualmente pelo governo federal e também ao embargo da obra.

Artigo 2.º - Os proprietários ou compromissários compradores da área no município que sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, jogarem terra ou outro material nas vias públicas, ficam sujeitos a multa de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor referencial que é baixado anualmente pelo Governo Federal, sem prejuízo da cobrança respectiva tarifa referente ao serviço de retirar a terra ou material da via pública.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de Maio de 1979 - 15º Ano de Emancipação Política-Administrativa / do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.